



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.010432/2016-48



00100.004160/2017-56
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 023/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, que tem por objeto a prestação da prestação de serviços de condução de ambulâncias, nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, neste ato representada pelo Sr. HUGO PEIXOTO DOS SANTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.125855/2016-90, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.125864/2016-81, o Parecer nº 911/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.177946/2016-19, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.202242/2016-83, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010432/2016-48, resolvem aditar o Contrato nº 023/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 023/2016 fica prorrogado de 15 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente, tudo em conformidade com o que disciplina a Cláusula Sexta do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre fevereiro de 2016 (mês da assinatura do Contrato) e fevereiro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800022, de 4 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de Janeiro de 2017.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****HUGO PEIXOTO DOS SANTOS****HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME****Testemunhas:****Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\HPEX 1ª TA 010432 2016 (LS).doc